

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – **FINEP** INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2013/0191/00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA.**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede em São José, Santa Catarina na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, Bairro Ipiranga, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.482.840/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.1263 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2013** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de serviços de manutenção predial e serviços similares com cessão de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **29/2013** e à Proposta de Preços de 3 de setembro de 2013 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

40

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** realizará o pagamento mensal à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e 3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até **R\$ 1.549.967,64** (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

Cargo	Sindicato	Quantidade de postos	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
Arquiteto	Lei 4950-A/66	1	13.416,99	13.416,99	161.003,88
Engenheiro Civil	Lei 4950-A/66	1	13.416,99	13.416,99	161.003,88
Engenheiro (Art. 9º - Res 218/73-CREA)	Lei 4950-A/66	1	13.416,99	13.416,99	161.003,88
Técnico de Segurança do Trabalho	Sintraindistal	1	6.812,93	6.812,93	81.755,16
Técnico em Manutenção - Marceneiro	Sintraindistal	1	6.315,39	6.315,39	75.784,68
Técnico em Manutenção - Elétrica	Sintraindistal	2	6.315,39	12.630,78	151.569,36
Técnico em Manutenção - Refrigeração	Sintraindistal	2	6.315,39	12.630,78	151.569,36
Técnico em Manutenção - Hidráulico	Sintraindistal	2	6.315,39	12.630,78	151.569,36
Técnico em Manutenção - Logística	Sintraindistal	2	6.315,39	12.630,78	151.569,36
Técnico em Manutenção	Sintraindistal	2	6.315,39	12.630,78	151.569,36
Técnico em Manutenção - Telefonia	Sintraindistal	1	6.315,39	6.315,39	75.784,68
Técnico em Manutenção - Rede	Sintraindistal	1	6.315,39	6.315,39	75.784,68
TOTAL Mão de Obra		17		129.163,97	1.549.967,64
Plano de Saúde				7.592,20	91.106,40
Despesas com Viagem					34.515,18
Hora Extra					250.000,00
Valor Global					1.925.589,22

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

40

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas ao Preposto, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, auxílio alimentação, auxílio transporte, uniforme completo, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº **33.749.086/0002-90 até o dia 26 de cada mês**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas, anexando os documentos:

- a) cópia da folha de pagamento analítica, atualizada, do empregado atuante na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) cópia das guias de recolhimento dos encargos sociais incidentes, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços; e
- c) cópia dos comprovantes de pagamento dos benefícios, relativo ao mês anterior da prestação dos serviços.

3.3.1 Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.4.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 75669-5, Banco do Brasil, agência 3425-8, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 – Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a **FINEP** deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei n.º 8.212, de 24/07/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, anexo a este documento:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- j) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- k) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- l) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- m) apresentar os documentos abaixo listados, pertinentes ao último mês que o(s) empregado(s) tenha(m) prestado serviço na **FINEP**, imediatamente após o seu desligamento:
 - m.1) guias de recolhimento dos encargos sociais incidentes, discriminando o nome do empregado beneficiado;
 - m.2) comprovante de pagamento salarial;
 - m.3) comprovante de pagamento dos benefícios.
- n) não subcontratar, total ou parcialmente outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala-1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

4

- o) efetuar o pagamento dos salários de seu(s) empregado(s) via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **FINEP**.
- p) observar e cumprir com todas as exigências constantes da Convenção Coletiva de Trabalho e que não estejam previstas no Edital e seus Anexos, sem custo para a **FINEP**;

5.2. Condições Específicas:

- a) A **CONTRATADA** fica desde já, obrigada a autorizar a **FINEP** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) A **CONTRATADA** fica desde já, obrigada a autorizar a **FINEP** a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da **CONTRATADA**, observada a legislação específica;

5.3 – São obrigações da **FINEP**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento; e

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **FINEP**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

4

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A CONTRATADA não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FINEP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da FINEP indicado na *alínea “b”* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

4

7.2 – À FINEP fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **FINEP** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

8.1 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastando a **FINEP** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **FINEP** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **FINEP**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da **CONTRATADA**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. Fica estabelecido que através do Termo de Autorização de Retenção de Pagamento – **Anexo V**, a **CONTRATADA** autoriza, no momento da assinatura deste contrato, a **FINEP** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas ao(s) trabalhador(es), quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

CLÁUSULA NONA: GARANTIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: REAJUSTE/ REACTUAÇÃO

11.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado/reactuado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **CONTRATADA** solicitar o reajuste/reactuação, justificar e comprovar a variação dos custos para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

11.2 Se necessário, o reajuste/reactuação poderá ser dividido em parcelas, podendo ser realizado em momentos distintos para aferir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra com dedicação exclusiva e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.3 **PARA A PRIMEIRA REACTUAÇÃO** - o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

11.3.1 A partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigentes à época da apresentação da proposta, vinculados à data-base de cada categoria profissional abrangida pelo contrato, **quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva**;

11.3.2 A partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, **quando se tratar dos demais custos**, sujeitos à variação de preços do mercado:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

4

- 11.4 **PARA AS REPACTUAÇÕES SUBSEQUENTES À PRIMEIRA** - a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que motivou a repactuação anterior.
- 11.5 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da eventual prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato. Caso não haja prorrogação, o prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data do encerramento da vigência do contrato.
- 11.6 Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 11.7 Se, na data da prorrogação da vigência contratual, ainda não tiver sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não se tenha base para proceder aos cálculos devidos, o termo aditivo de prorrogação de prazo deverá conter cláusula que resguarde o direito à futura repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 11.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 11.9 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 11.10 Quanto aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 11.10.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 11.10.2 as particularidades do contrato em vigência;
 - 11.10.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 11.10.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

- 11.10.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 11.11 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes/repackuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 11.12 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste/repackuação;
- 11.13 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes/repackuações futuras; ou
- 11.14 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repackuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repackuações futuras.
- 11.15 Os efeitos financeiros do reajuste/repackuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 11.16 Os reajustes/repackuações serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO

12.1. A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

13.1. O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543



www.finep.gov.br
São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de **R\$ 77.498,38** (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) na modalidade **Seguro-Garantia**.

14.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

a) A apólice do Seguro-Garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

14.2 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **FINEP**.

14.3 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

14.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **FINEP** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO


Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Sonia Caldas, advogada da **FINEP**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 48.685, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 OUT 2013

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



Maria Salete Cavalcanti
Diretora
CPF: 205.793.304-00
RG: 585994 SSP/PB


Pela **CONTRATADA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**




Nome: **Willian Lopes de Aguiar**
Cargo: Gerente Comercial
CI: RG.. 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57
CPF:

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA CAROLINA PINTO XAVIER
CPF: 121.097.527-00


Nome:
CPF: 130.735.977-99

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo, 200 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília
SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



ANEXO AO CONTRATO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008
- Elemento de Despesa: 33.90.3406
- Nota de Empenho: 2013ne003564 - Recursos Finep e 2013ne000463 - Recursos RRF



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 – 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 13ª, 24ª andares
CEP 22210-065, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0555 / 0511 / 0342 • Fax: (21) 2555-0509
SEAC – Serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN – Quadra 2, Bloco D,
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1.102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7543

www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



1º Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto. CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ed.052010 CT/Enq.1.4. OBJETO: Prorrogação das vigências dos termos de concessão e aceitação. Signatários: Pelo CNPq, José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador - geral de Operação do Fomento - substituto, pelo beneficiário, o Próprio.

Beneficiário	Processo	Prorrogação	Firmação
Ademar Benevofo Lugão	555747/2010-7	21/12/2014	04/11/2013
Artêmio Marti Ceschin	555627/2010-1	21/12/2014	04/11/2013
Carlos Alberto Cancian	554692/2010-4	21/06/2014	04/11/2013
Ana Fabiola Leite Almeida	555703/2010-0	21/12/2014	04/11/2013
Denzar Cruz Martins	555289/2010-2	21/12/2014	04/11/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 18/10/2010. Concedente: CNPq. Beneficiário: Augusto Cesar Bittencourt Pires. Processo: 562184/2010-4. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 25/09/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 04/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 10/02/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Jorge Luiz de Almeida Ferreira. Processo: 550164/2011-1. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 20/09/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 04/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 02/02/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Marcelo Roussan Valença Schwob. Processo: 563285/2010-9. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 03/08/2015, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 05/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 14/05/2010. Concedente: CNPq. Beneficiário: Patrícia Helena Lucas Franke. Processo: 550856/2010-2. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 27/01/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 05/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 02/03/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Sandro Griza. Processo: 550938/2011-7. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 05/12/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 05/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 31/05/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Isaias Masiero Filho. Processo: 550668/2011-0. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de concessão e aceitação, até 02/02/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 05/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 14/12/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Luciano Andrade Moreira. Processo: 552743/2011-9. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 15/04/2014, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 04/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo Beneficiário em 08/12/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Vera Maria Lopes Ponçano. Processo: 552100/2011-0. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do termo de

concessão e aceitação, até 11/04/2016, para da continuidade do projeto. Data da Firmação: 05/11/2013. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Execução do Fomento-Substituto. Pelo beneficiário, o próprio.

RESULTADOS DE CHAMADAS PÚBLICAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa A - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0012293390628618>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Universal 14/2011 - Faixa B - Prorrogando as propostas aprovadas - Encontra-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7499418790320267>

Em 5 de novembro de 2013

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 30/2013 MCTI/CNPq/CT-Biotec. As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/6792126759892768>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº 29/2013 MCTI/CNPq/CT-Biotec. As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0439997890012336>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Programa de Excelência em Pesquisa - PROEP/CPqGM

As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/7076253676102185>

Ac O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Nº 28/2013 MCTI/CNPq/CT- Biotec

As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/0693571459896338>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Nº 27/2013 MCTI/CNPq/CT- Biotec

As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/6741068143362548>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública Encomendas COCHS 2013 (APQ)

As propostas aprovadas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/9536986801862951>

Em 4 de novembro de 2013

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada Pública nº23/2013- MCTI/CNPq/CT-Aquavivario-Apoio ao Desenvolvimento. As propostas aprovadas encontram-se nos Link: <http://resultado.cnpq.br/5812697414985409>

Em 5 de novembro de 2013

GLAUCIUS OLIVA
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Termo de aditivo ao concessão publicado no Diário Oficial da União de 04/11/2013, pag. nº 15, seção 3, onde se lê: José Aureliano Fonseca Matos Coordenadora Geral de Execução de fomento Lc-se. José Aureliano Fonseca Matos Coordenador Geral de operação do Fomento-substituto.

No Extrato do Termo de aditivo ao concessão publicado no Diário Oficial da União de 04/11/2013, pag. nº 15, seção 3, onde se lê: Valor adicional 51.000,00 - Lê-se Valor Adicional 1.000.000,00.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20.13.0191.00. Especie: Contrato para prestação de serviços. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38. O objeto do presente e a prestação de serviços de manutenção predial e serviços similares com cessão de mão de obra. Crédito Orçamentário a Despesa correnta a conta do Programa de Trabalho nº 19.571.0461.4214.0000. Fonte de Recurso: 0.209.365.001 e 0.209.365.008. Elemento de Despesa 33.90.3706 e 33.90.3704. Empenho 2012NE003564 e 2012NE00463. A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 1.549.967,64 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Assinatura em 29/10/2012.

Contrato nº 20.13.0203.00. Especie: Contrato de Doação entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ, CNPJ nº 46.300.209/0001-00 e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A. - IPT, CNPJ nº 60.633.674/0001-55. Objeto: Doação dos bens remanescentes do Convênio nº 01.06.1056.00. Assinatura em 28/10/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Encomenda Vertical de Projeto de Pesquisa Ref. 0359/12. Data da Assinatura: 29/10/2013. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e a Fundação Amazônia de Defesa da Biosfera - FDB, CNPJ nº 84.522.770/0001-94. Objeto: "Lutheria na Amazônia - Inovação, Sustentabilidade e Inclusão Social". Valor total R\$894.556,50 (oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R\$638.956,50 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) destinados ao Convênio por meio de aporte direto e R\$255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) destinados a bolsas de desenvolvimento tecnológico a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, nota de empenho: 2013NE000596. Fonte: Recursos Ordinários. Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio. Prestação de Contas Final até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo nº 01.09.0546.03. Data de Assinatura: 04/11/2013. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adiacências - PATRIA, CNPJ nº 71.558.068/0001-39. Objeto: Prorrogação de prazos. Prazo de Utilização: 13/11/2015. Prazo de Prestação de Contas: 12/01/2016.

Especie: Termo Aditivo nº 01.10.0128.03. Data de Assinatura: 01/11/2013. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, CNPJ nº 77.964.293/0001-88. Objeto: Prorrogação de prazo. Prazo de Utilização: 18/03/2014. Prazo de Prestação de Contas: 17/05/2014.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013

O Pregoeiro torna público que, em 31 de outubro de 2013, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto e a "Prestação de serviços de auditoria contábil sobre demonstrações contábeis da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, relativas ao exercício de 2013, com emissão de pareceres e/ou relatórios", adjudicado a Maciel Auditores S.S. - EPP pelo valor de R\$214.990,00 (duzentos e catorze mil, novecentos e noventa reais).

JOÃO VICENTE TAVARES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013

O Pregoeiro torna público que, em 01 de novembro de 2013, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP adjudicou e homologou os procedimentos da licitação cujo objeto e a "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aereas nacionais e internacionais, em voos regulares, aos profissionais a serviço da FINEP e serviços correlatos no Brasil e no exterior", adjudicado a Ortur Agência de Viagens e Turismo Ltda pelo valor de R\$ 4.617.000,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil reais).

JOÃO VICENTE TAVARES